

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22
RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.680 /2007

*“Autoriza a inclusão de ação no PPA
– Plano Plurianual e abre crédito
especial no orçamento vigente.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação 2.283: Manutenção das Transferências à Fundação Pio XII, no PPA – Plano Plurianual vigente.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial no orçamento vigente, para realização de repasses financeiros, “contribuições”, para Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos-SP.

- 02 Executivo
- 09 Departamento de Saúde
- 01 Divisão de Administração e Gestão de Saúde
- 10 Saúde
- 301 Atenção Básica
- 0027 Saúde para Toda População
- 2.283 Manutenção das Transf. p/ Fundação Pio XII
- 3 Despesas Correntes
- 3 Outras Despesas Correntes
- 50 Transferências Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
- 41 Contribuições no valor de R\$ 2.500,00.

Art. 3º Para atendimento ao disposto no art. 2.º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente

- 02 Executivo
- 09 Departamento de Saúde
- 01 Divisão de Administração e Gestão de Saúde
- 10 Saúde
- 122 Administração Geral
- 0027 Saúde para Toda População



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

2.194 Manut. Ativ. Seção Transp. Pacientes Pessoal – FMS
3 Despesas Correntes
1 Pessoal e Encargos Sociais
90 Aplicações Diretas
04 Contratação por Tempo Determinado no valor de
R\$ 2.500,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de Setembro de
2007.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal